

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	3
SECRETARIA DA FAZENDA	5
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	6
SECRETARIA DA SAÚDE	6
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	7
PUBLICAÇÃO PARTICULAR	7

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 287, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e 2870/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor CLENILSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF 505.414.551-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 288, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a solicitação da disposição da servidora municipal por meio do ofício nº 012/17/SEMEDARG, da Prefeitura Municipal de Aragominas.

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER para a Prefeitura de Aragominas, Estado do Tocantins, a servidora relacionada abaixo, pelo período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, sem ônus para o órgão de origem:

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

ITEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DE ORIGEM
01	GRACE ANA DE SOUSA GOMES CPF: 906.054.561-20	15469616	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A contribuição mensal de recolhimento para fins de benefícios, deverá ser repassado obrigatoriamente na agência – 0638-6 conta corrente – 7520-5, de titularidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-TO.

Art. 3º- AUTORIZO que, obedecidas as formalidades legais, seja providenciado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração o cumprimento da presente portaria, cabendo ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao termino da cessão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 003, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor: Thiago Rodrigues Alencar, matrícula n. 15470396, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercer, respectivamente, o encargo de Fiscal do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2474.080.150.0000003/2016:

Nº do Contrato	Contratada
001/2016	Brasilcard Administradora de Cartões Ltda

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento que permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede de postos credenciados, para atender à frota própria de veículos do Gabinete do Prefeito, ou a serviço desta.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017.

CARLOS MURAD
Secretário Chefe de Gabinete

PORTARIA 004, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor: Thiago Rodrigues Alencar, matrícula n. 15470396, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercer, respectivamente, o encargo de Fiscal do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2474.080.150.0000013/2015:

Nº do Contrato	Contratada
005/2015	P & P Turismo Ltda-ME

Objeto: Contratação de empresa (agência) credenciada junto às companhias aéreas para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reservas, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais para os servidores do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017.

CARLOS MURAD
Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 043, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de licença para interesse particular, da servidora ANGELA DO SOCORRO VICENTE SILVA ARAÚJO CPF: 354.804.911-72, nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2474.0000715/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora ANGELA SOCORRO VICENTE SILVA ARAÚJO, Médica Generalista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 09 de fevereiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2019, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 09 de fevereiro 2017.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

PORTARIA Nº 044, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 13 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 037/2016

ARAGUAÍNA–TO, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores efetivos: Gustavo Ferreira de Sousa Lima, matrícula nº 15475249 e Bredário Alves de Oliveira, matrícula nº 15474959, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 27506/2015:

Nº do contrato	Empresa
074/2016	DTD CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF nº 05.825.006/0001-11

Objeto: Contratação de empresa para aplicação de pavimento em concreto e piso em bloco intertravados.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 13 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro termo aditivo contratual nº 060/2016

Processo nº2474.0001346/2016

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER.

Contratado: MOREMA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Objeto: Implantação de Estrutura Esportiva Praças Cimba e Vila Azul e Academia de Ginástica.

Data da Assinatura: 16/12/2016.

Prazo de execução: O prazo para execução de obras e serviços será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data de 18/12/2016 à 15/06/2017.

Prazo de vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 17/06/2016 a 16/06/2017, condicionado a sua eficácia à publicação no órgão de imprensa local.

Dotação: Cód: 80, F.P: 15.452.2011.1.100 – E.D: 4.4.90.51 – Ficha: 33 e 34 -

Fonte: 070 e 010 .

Signatário: Secretário Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer.

Araguaína/TO, 16 de dezembro de 2016.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário de Educação Esporte Cultura e Lazer

ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI
ARAGUAÍNA - TOCANTINS.

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação

Associação de Apoio a Comunidade da Escola Municipal Dr. Simão Lutz Kossobutzki. Araguaína - Estado do Tocantins.

Unidade Escolar: Escola Municipal Dr. Simão Lutz Kossobutzki

DATA: 14/02/2017.

PORTARIA Nº 001/2017.

A presidente da Associação de Apoio a Comunidade da Escola Municipal Dr. Simão Lutz Kossobutzki no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar as servidoras: Maria das Graças Moura da Silva, Luciene da Silva Guedes e Helane Dias Messias, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão permanente de Licitação desta Unidade Escolar.

CUMPRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA.

Ângela Alves da Cruz
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria do Socorro Pinto de Sousa, matrícula nº 15467203 e Thaís Feitosa Bezerra, matrícula nº 15469895, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 04/2017:

Nº do contrato	Empresa
01/2017	Mira Segurança Eletrônica Ltda

Objeto: A contratação do Serviço de Monitoramento Eletrônico de alarme em sua central, com o auxílio do equipamento cedido em comodato.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2017.

MARIA APARECIDA ARCEBISPO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR RAIMUNDO FALCÃO COELHO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

Processo nº.: 015/2017

Objeto: Aquisição de Alimentos – Arroz, feijão, etc.
Tipo de licitação: Pregão presencial Abertura: 23/02/2017 as 14:00
Local: Escola Municipal VEREADOR RAIMUNDO FALCÃO COELHO
Informações Endereço: Rua Norte Sul nº 252 setor Tiúba – Araguaína-TO
Telefone (63) 3412-3882
E-mail: falcao Coelho2010@hotmail.com
Amparo Legal: Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores

Araguaína- TO, 13 de Fevereiro de 2017.

Renato dos Santos Correia
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Extrato 1º Termo Aditivo

EXTRATO do Contrato de Fornecimento nº 1994/2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 839 de 18 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o erro material de digitação do extrato supracitado e a necessidade de retificar os dados a que se refere.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 10/12/2014 a 10/12/2015

Leia-se:

VIGÊNCIA: 10/12/2014 a 09/12/2015

Araguaína – Estado do Tocantins, 14 de fevereiro de 2017.

Publique-se

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF nº 052/2017

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	H B Construções Ltda
NOME FANTASIA	H B Construções
ENDEREÇO	Avenida Rio Bandeira – 1481 - DAIARA
CNPJ	09.072.438/0001-50
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	2550

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de Dezembro de 2013.

DOCUMENTOS SOLICITADOS
- Blocos de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, Livro de Registro de Prestação de Serviços, Relações de Informações de Serviços Prestados, Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, Plano de Contas, Blocos de Ordem de Serviços, Guias de recolhimento do ISSQN Próprio, Guias de recolhimento de ISSQN de Terceiros, Guias de Recolhimento do Alvará de Licença, Notas Fiscais de Serviços Prestados a Terceiros, e comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pro labore, honorários, aluguel, pagamento de tributos, e materiais de expediente.
- Contratos com as obras realizadas durante o período de 01.01.2010 até 31.12.2016.
- Blocos de Notas Fiscais de Fatura de Serviços (Inclusive a NF Fatura de Serviços nº 441, emitida em 30 de agosto de 2011)
Período: 01.01.2010 até 31.12.2016.
Local de entrega dos documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira - nº 1155 - Centro - Sala 26

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
ARTIGO 303. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (CINCO) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de infração, e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO FISCALIZADO	ORDEM DE SERVIÇO
01.01.2010 até 31.12.2016	273/2015

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA MATRÍCULA: 3542-4	Assinatura:
Local: ARAGUAÍNA - TO	Data: 06.02.2017
	Hora: 08:44 Hs

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Data:
Assinatura e/ou Carimbo:	

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 057/2017, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O Senhor, RICARDO ISAIAS PEREIRA SILVA, CPF: 856.880.021-15 para exercer o cargo de Secretário da Defesa Civil Municipal de Araguaína, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N. 058, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: GEOVANE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º. 8199000 e Francivaldo Lopes de Oliveira, matrícula n.º. 15463948, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2474.038.144.0000019/2016:

Nº do Contrato	Empresa Contratada
Contrato Nº 012/2016	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA-ME

Objeto: Aquisição de material elétrico para utilização na iluminação pública e nos diversos logradouros de Araguaína – TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor, GEOVANE PEREIRADOS SANTOS, matrícula n.º. 81990002017 para atestar com efeito retroativos ao dia 02 de Janeiro de 2017 e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras, Simone Leandro Matos da Silva, contrato nº 083/2017 e Rosimeri Pinto, contrato nº 131/2017, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente dos Contratos abaixo especificados, para fiscalização e acompanhamento dos mesmos, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os Processos 2474.0001056/2015, 2474.0001058/2015, 2474.0001057/2015 e 2474.0001060/2015.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
007/2015	Análisis Laboratório Clínico Ltda – ME
008/2015	Núcleo de Saúde Bonamigo Ltda – ME
009/2015	R C Costa e Cia Ltda – ME
010/2015	Leite e Fonseca Ltda

Objeto: prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, ou seja, na área ou especialidade de Análises Clínicas (serviços laboratoriais) a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos dos processos citados e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA GAB/SMS Nº 012/2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 786 de 25 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

PORTARIA Nº 042/2017

Araguaína/TO, 08 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Fiscalizadora das obras inacabadas do município de Araguaína – TO, conforme requerimento nº067/2017 do vereador Geraldo Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, e constitucionais e,

CONSIDERANDO Requerimento nº 067/2017, de autoria do Ilustre Vereador, Geraldo Francisco da Silva (Geraldo Silva) apresentado e aprovado em sessão ordinária do dia 06 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, que determina que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Fiscalizadora para realizar levantamento e acompanhamento de todas as obras públicas inacabadas no município de Araguaína - TO.

Art. 2º - A Comissão ora instituída, é composta dos seguintes Vereadores:

WAGNER ENOQUE SOUZA – Presidente - PRB
GILMAR OLIVEIRA COSTA - Relator - PSC
MARIA JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS - Membro - PSDB

Art. 2º - A Comissão nomeada neste Ato terá 90 (noventa) dias para apresentação de relatório final com as informações apuradas, podendo prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, através de pedido assinado pelos membros da Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2017.

Ver. Marcus Marcelo de Barros Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína - TO

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TOCANTINS NORTE REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, Cadastrada sob. O C.N.P.J. (M.F.) n.º 00.994,221/0001-22, com nome fantasia TOCANTINS NORTE REPRESENTAÇÕES, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), a Licença de Operação (LO), para atividade de: representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral, no seguinte endereço na Avenida Salomão Cardoso, n.º 680, Sala 03 –A -Jardim Esplanada- na cidade de Araguaína-TO, o empreendimento se enquadra na Resolução Coema n.º 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.